

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 455

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento das despesas efetuadas com a construção da Ponte do Candinho, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de junho de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal